





EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praca dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: licitacao.petrolandia@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Fabiano Jaques Marques, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 Direito Financeiro Público:
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 Crimes de Ordem Tributária e econômica:
 - 1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 Licitações e Contratos;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 Tributação Federal;
 - 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 Responsabilidade Fiscal;
 - 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro;
 - 1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 Regulamentação do Pregão;
 - 1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 Microempresas;
 - 1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 Transparência Pública;
 - 1.1.12. Decreto Municipal nº 1.149/2021 Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. O detalhamento do objeto se encontra no Termo de Referência, ANEXO I, deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.









2.3. – Os itens desta licitação de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para MEI, ME e EPP, e os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para ampla concorrência, respeitada a cota de 25% do valor de cada item, reservada para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, no módulo ELETRÔNICO, julgamento ABERTO, critério MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDEREÇO DA SESSÃO	www.licitapetrolandia.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	24 de Maio de 2023
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	05 de Junho de 2023 às 09:00 hs (horário de Brasília)
ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS	06 de Junho de 2023 às 09:00 h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	06 de Junho de 2023 às 09:30 hs (horário de Brasília)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta da Ata de Registro de Preços
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Proposta
VIII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
IX	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público
X	Protocolo de Recebimento do Edital









5 - PRAZOS

- 5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.
- 5.2 O prazo para execução do objeto desta licitação será com entrega parcelada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Petrolândia e suas Secretarias.
- 5.3 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 - Secretaria de Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0404 2106 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 05 - Secretaria de Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.1202.2156. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1301.2168.0000 - Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer **233 -** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo









02.11 Secretaria de Segurança Cidadã

06.182.0601.2119.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Cidadã 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.12 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.122.2301.2172.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Desenvolvimento Econômico

309 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.13 - Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.1502.2125.0000 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos **341 -** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4- Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia

08 122 0802 2128 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0806 2136 0000 – Manutenção do Programa de Ações Estratégicas e Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI

507 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 2131 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGD/PBF **530 -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0804 2133 0000 - Implementação das ações de Proteção Social Básica, Básica-PAIF/CRAS/Serviços de Convivência.

552 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0805 2134 0000 – Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Especial-PAEFI / CREAS / Casa do Acolhimentos.

569 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0807 2138 0000 – Manutenção do Programa de Apoio ao Acolhimento Institucional **583 -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.









Fundo Municipal de Saúde (Postos de Saúde)

10.301.1002.2147.0000 – Manutenção das Ações de atenção primária à Saúde

405 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

406 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fundo Municipal de Saúde (Secretaria e Hospital)

10.302.1003.2148.0000 – Manutenção das Ações de atenção especializada hospitalar

427 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7. - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:
- 7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).

7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

- 7.2.1.1 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 7.2.1.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- 7.2.1.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 7.2.1.4 Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.
- 7.2.1.5 As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.1.5.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.









7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Em se tratando de microempresa ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme Anexo II deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.
 - 8.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
 - 8.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.1.3 Com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

§1º havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.1.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.







- 8.1.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.7 Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.1.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
 - 8.1.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.

9. - CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.
- A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fomecedor, observado o seguinte:
 - 9.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9°, § 1° do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.
 - 9.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 9.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.







- 9.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.
- 9.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.
 - 9.6.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 9.7 Em se tratando de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.

9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 9.7.1.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.







II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.
- 10.2. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo VII do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.3. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 10.4. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.
- 10.5. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.
- 10.6. A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:
 - 10.6.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
 - 10.6.2. O número da Licitação e do processo Administrativo
 - 10.6.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.







- 10.6.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo VII, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faca uso do português vernáculo, ou faca uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- 10.6.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 10.6.6. Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.6.7. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do Anexo VII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1°, § 2°, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- 10.6.8. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;
- 10.6.9. Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;
- 10.6.10. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.
- 10.7. Apresentar Composição de Preço em restrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: 'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição dos custos, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/1993';
- 10.8. A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;
- 10.9. Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento:

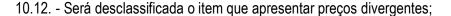








- 10.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.11. A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil - RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6°, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.



10.13. - Será considerado como não recebido o envio de arguivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do Município de Petrolândia/PE.

11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações1, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.









- 11.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;
- 11.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.1.4. As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF - CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.
- 11.1.1.5. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.
- 11.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- 11.1.1.7 Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE.

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.







12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei8.666/93;
- 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;
- 12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 12.6. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA:
- 12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.







- 13.2. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;
- 13.3. Balanço patrimonial BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE do último exercício social (ano de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.4. O Balanco deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanco com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;
- 13.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital - SPED.

- 13.5.1.2.1. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ouPresumido:
- 13.5.1.2.2. Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício - DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante:

13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital - SPED.

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do "SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais – MEI³":









13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional; 13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. - Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquides corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

> LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo Circulante + Exigível a Longo prazo SG = Ativo Total Passivo Circulante + exigível a longo prazo









13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 - Tribunal de Contas da União - TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei...

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entendese por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.1.2. - Em todos os casos, a Pregoeira poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.







14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resquardar a efetividade da contratação, preservando a escorreita execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 15.1. No dia e hora indicados, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.
- 15.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e a pregoeira abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.
- 15.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5. A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que a pregoeira estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.







- 16.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 16.3.1. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - 16.3.2. As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;
 - 16.3.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente:
 - 16.3.4. A disputa será realizada por ITEM;
 - 16.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).
 - 16.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 16.3.7. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor por item.
- 16.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 16.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 16.6. Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 16.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.
- 16.8. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.







- 16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de 24 horas.
- 16.10. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.
- 16.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 16.13. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 17.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - 17.1.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;
 - 17.1.2. Convocação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;







- 17.1.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.
- 17.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
 - 17.2.1. Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.
 - 17.2.2. Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 17.2.3. Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,
 - 17.2.4. Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 17.3. O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.
- 17.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - 17.4.1. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como ME/EPP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;
 - 17.4.2. Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como ME/EPP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.







- 17.4.3. Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 17.5. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor iqual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.
 - 17.5.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
 - 17.5.2. Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via chat, através de solicitação de nova proposta.

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no caput do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do caput do art. 63 e art. 109, § 5°, da Lei 8.666/93.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos. ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.
- 18.3. Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.







- 18.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
- 18.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 18.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.
- 18.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.9. Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 18.10. As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.
- 19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.







- 19.3. Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.
- 19.4. Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 19.5. As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
 - 19.5.1. No campo assunto deverá conter: "Impugnação Ref. Pregão XXX".

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 20.1. Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito. através do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
- 20.2. As consultas de esclarecimento n\u00e3o t\u00e8m car\u00e1ter impugnativo ou recursal;
- 20.3. A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 20.4. Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 20.5. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 20.6. O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;







- 21.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos aos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.
- 21.3. A Pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

22. - DA CONSULTA PÚBLICA

- 22.1. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato "Portable Document Format – PDF".
- 22.2. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 23.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- 23.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA;
- 23.3 A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 23.1 ou 23.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48, do Decreto Municipal n° 1.149/2021. Nesse caso a Administração poderá convocar o licitante remanescente respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.







24. - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal) responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
 - 24.1.1. Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria descritas no Termo de Referência (anexo I).
- 24.2 Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 24.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

25. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA

- 25.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 25.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Petrolândia-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de precos dos fabricantes. Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.
- 25.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.









25.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Petrolândia-PE para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

26. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;
- 26.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.
- 26.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 26.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 26.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

27. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

27.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, Anexo VI, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação oficial via e-mail.









28 - DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

29. - DAS PENALIDADES

- 29.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.
- 29.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3°, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.
- 29.3. A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (Anexo IV), fundamentada no artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.
- 29.4. As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peca inseparável deste instrumento.
- 29.5. A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.







30. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

- 30.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
- 30.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;
- 30.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento a posteriori, erro da especificação técnica, etc.
- 30.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 30.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, a Pregoeira deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

31. - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 31.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 31.2 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 31.3 O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.







- 31.4 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE).
- 31.5 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 31.6 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 31.7 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

32. - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art.21, § 4º da Lei 8.666/93.
- 32.3. O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.
- 32.4. O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.
- 32.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33 - DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

33.1. O Município de Petrolândia, através da Pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de no mínimo uma unidade dos itens.







- 33.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-1156, no período das 08h30 às 11h30, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de lances onde o licitante for declarado vencedor dos itens do certame, para conferência, análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração.
- 33.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
- 33.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 33.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.
- 33.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 33.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.
- 33.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 33.10. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 33.11. Após a homologação do certame, as amostras independentemente se aceita ou rejeitada serão descartadas.







34 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

34.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

35. - DO FORO

35.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 02 de Maio de 2023



Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL conforme especificações e quantidade estimadas de consumo descrita em planilhas abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Utensílios e Produtos de Higiene Pessoal.
- 2.2. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N° 10.520, de 2002, do Decreto Municipal N° 1.149/2021, Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993.
- 2.3 O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2023 vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras de acordo com as dotações abaixo:
- 2.4. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.









3. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Somente serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, deve ser o conjunto de componentes devidamente empacotados. Estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
 - 3.1.1 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.
 - 3.1.2 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. - FORMA DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e as Secretarias, ou seja, de forma parcelada entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos previamente. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

5. – VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA, no decorrer de execução do Contrato, obriga-se:
 - 6.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.







- 6.1.2. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;
- 6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:30 às 13:30h, todos os dias da semana.
- 6.1.4. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48h (Quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- 6.1.6. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 6.1.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 6.1.8. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.









7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.
- 7.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. O Município de Petrolândia poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE.
- 7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.
- 7.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da agência e da conta corrente, a ser atestada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com as normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
- 8.2. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.









- b) Cópia do Comprovante de Recolhimento De INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;
- c) Extrato de Optante ou Não Optante pelo Simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia de Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

9. - CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - O preço estabelecido na presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei 8.666/93.

10. – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, Mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 A fiscalização será exercida pelo Setor de Compras.









11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 03 - Secretaria de Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0404 2106 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 05 - Secretaria de Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.1202.2156. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1301.2168.0000 - Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.11 Secretaria de Segurança Cidadã

06.182.0601.2119.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Cidadã 289 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.12 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.122.2301.2172.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Desenvolvimento Econômico

309 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.13 - Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.1502.2125.0000 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos **341 -** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4- Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia

08 122 0802 2128 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social **485 -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0806 2136 0000 – Manutenção do Programa de Ações Estratégicas e Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI

507 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.







08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 2131 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGD/PBF

530 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0804 2133 0000 – Implementação das ações de Proteção Social Básica, Básica-PAIF/CRAS/Serviços de Convivência.

552 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0805 2134 0000 – Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Especial-PAEFI / CREAS / Casa do Acolhimentos.

569 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0807 2138 0000 – Manutenção do Programa de Apoio ao Acolhimento Institucional **583 -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fundo Municipal de Saúde (Postos de Saúde)

10.301.1002.2147.0000 – Manutenção das Ações de atenção primária à Saúde

405 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fundo Municipal de Saúde (Secretaria e Hospital)

10.302.1003.2148.0000 – Manutenção das Ações de atenção especializada hospitalar

427 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

429 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da Ata será de 12 meses, podendo dela ser gerada quantos contratos forem necessários, para sua perfeita execução.

13. LOCAL E ENTREGA DO OBJETO:

13.1 - O produto deve ser entregue conforme demanda, nos dias, horários e locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais licitantes.







14. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 1 - Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde;	СХ	2710	36,59	99.158,90
1.1	ÁGUA SANITÁRIA - Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde;	СХ	2032	36,59	74.350,88
	ltem à disposição para ampla concorrência				
1.2	ÁGUA SANITÁRIA - Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde;	СХ	678	36,59	24.808,02
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei C	Complem	entar 123/	06	
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - Recomendado superfícies fixas Desinfetante hospitalar. Certificado Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data fabricação ou envasado, lote, validade 12 meses a partir do recebimento. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, Junto com amostra;	UND	9.600	8,41	80.736,00
2.1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - Recomendado superfícies fixas Desinfetante hospitalar. Certificado Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data fabricação ou envasado, lote, validade 12 meses a partir do recebimento. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, Junto com amostra;	UND	7.200	8,41	60.552,00
	ltem à disposição para ampla concorrência				
2.2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - Recomendado superfícies fixas Desinfetante hospitalar. Certificado Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data fabricação ou envasado, lote, validade 12 meses a partir do recebimento. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, Junto com amostra;	UND	2.400	8,41	20.184,00
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei Con	plement	ar 123/06		
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - Composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 60ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA;	UND	1.500	4,63	6.945,00
4	ÁLCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - Composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 1000g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA;	UND	2.000	11,47	22.940,00
5	ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - Composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA;	UND	5.250	8,05	42.262,50
6	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade mínima para 35 litro com bordas reforçada;	UND	100	31,13	3.113,00
7	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade mínima para 40 litro com bordas reforçada;	UND	100	44,60	4.460,00
8	BALDE ESCORREDOR DE MOP - material plástico resistente, capacidade mínima 16 litros com cabo rosqueável mop úmido;	UND	100	94,12	9.412,00
9	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade de 15 litros, com alça;	UND	150	14,03	2.104,50
10	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade de 10 litros, com alça;	UND	150	9,92	1.488,00









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
11	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade para 100 litros, com tampa material resistente;	UND	150	78,56	11.784,00
12	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade para 13 litro com bordas reforçada;	UND	50	13,69	684,50
13	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade para 20 litro com bordas reforçada;	UND	50	23,62	1.181,00
14	CERA LÍQUIDA - Incolor ou vermelha (para piso), 750ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação, Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA ou registro no Ministério da Saúde;	UND	1200	8,65	10.380,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa, perfuma e desinfeta). Para uso em geral embalagem de 2 LT, caixa com 06 und fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amônio/cloreto de alquil, benzi, isotiazolinona, fragrâncias, controlador de PH, corante e água;	CX	2.000	53,38	106.760,00
15.1	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa, perfuma e desinfeta). Para uso em geral embalagem de 2 LT, caixa com 06 und fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amônio/cloreto de alquil, benzi, isotiazolinona, fragrâncias, controlador de PH, corante e água;	CX	1.500	53,38	80.070,00
	ltem à disposição para ampla concorrência				
15.2	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1 (limpa, perfuma e desinfeta). Para uso em geral embalagem de 2 LT, caixa com 06 und fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amônio/cloreto de alquil, benzi, isotiazolinona, fragrâncias, controlador de PH, corante e água;	CX	500	53,38	26.690,00
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei Co	mpleme	ntar 123/06		
16	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa, perfuma e desinfeta). Para uso em geral embalagem de 1 LT, fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da saúde Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amônio / cloreto de alquil, benzil, isotiazolinona, fragrâncias, controlador de PH, corante e agua;	UND	3.950	3,83	15.128,50
17	DESINFETANTE LÍQUIDO PINHO – Apresentar na embalagem rendimento mínimo 23 litros fabricação, lote, prazo de validade 12 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição: Ingrediente ativo, veículo, solvente, emulsificantes, corretores de pH, fragrância (contem óleo de pinho), sequestrante e corante. Para uso em geral embalagem 500 ML;	UND	300	4,35	1.305,00
18	DESODORANTE EM PEDRA - Aspecto físico: tablete sólido, aplicação com alça plástica + uma pedra + rede protetora para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ notificado na ANVISA;	UND	3.200	2,90	9.280,00
19	DESODORIZADOR DE AR - Desodorizador de ambiente spray fragrância variadas, composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes e outros. Embalagem - frasco contendo no mínimo 360 ml. Notificado na ANVISA fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação;	UND	1.950	13,58	26.481,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO - Lava louça, concentrado, 500ml, fragrância neutra. Composição, tensoativo, aniônicos, coadjuvante, preservente, sequestrante, espessantes, componente ativo e outros. Contem tensoativo biodegradável. Data de fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA /Ministério da Saúde/autorização /MS;	UND	8.600	2,70	23.220,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MÃO - Confeccionada em cerdas de nylon, multiuso, com alça, medindo aproximadamente 15 cm;	UND	132	5,16	681,12
22	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL - Longo alcance multiuso lava tudo azulejos – tênis – pia - medidas +/- 6 x 7 cm cabo 20 cm;	UND	98	6,34	621,32









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
23	ESCOVA PARA ROUPA - Confeccionada em madeira ou plástico com cerdas de nylon, multiuso, formato oval. Com marca impressa na madeira. Medindo +/- 15cm;	UND	140	5,78	809,20
24	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - confeccionada com cerdas de nylon, com suporte, marca do fabricante. Medindo +/- COM SUPORTE, 32CM X 6,5CM X 6,5 CM, SUPORTE (POTE) 8CM X 11CM;	UND	210	10,28	2.158,80
25	ESPONJA - Em espuma dupla face, para limpeza, dimensões mínima 110mm x 73mm x 22 mm. Composição mínima: espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo. Embalagem com dados de identificação / marca do fabricante;	UND	4.500	1,60	7.200,00
26	FIO NYLON - Roçadeira Redondo bitola 1,6 mm RI 2kg em média;	ROLO	40	499,71	19.988,40
27	FLANELA - Dimensões mínimas 30x59 cm;	UND	3.800	3,65	13.870,00
28	FÓSFORO - Pacote com 10 Caixas com 400 palitos;	PCT	350	4,49	1.571,50
29	LÃ DE AÇO - Fina, aço carbono, para limpeza em geral, peso liquido não inferior a 60 gramas, marca do Fabricante, embalagem: 14 pacotes com 8 unidades. Fabricação, lote, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação;	PCT	2.500	25,80	64.500,00
30	LIMPA ALUMINIO - Composição: ingrediente ativo, coadjuvantes, conservantes, corante e agua. Ingrediente ativo: ácido linear, alquibenzeno, sulfônico, a base de tensoativos, biodegradável e outros. Embalagem caixa 24 und. com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/MS;	CX	750	77,59	58.192,50
31	LIMPA VIDRO - Tipo líquido com pulverizador. Cor incolor/azul. Frasco plástico caixa com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, fabricação, lote, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/ registrado;	CX	100	119,26	11.926,00
32	LIMPA VIDRO - Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/ registrado;	UND	525	9,52	4.998,00
33	LIMPADOR MULTIUSO - De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, fabricação, lote, prazo de validade 18 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA;	СХ	150	72,10	10.815,00
34	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade mínima 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	UND	80	46,50	3.720,00
35	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade mínima 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	UND	80	92,71	7.416,80
36	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	UND	50	448,41	22.420,50
37	LIXEIRA MATERIAL - Polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	UND	60	125,75	7.545,00
38	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho P. Apresentar ficha técnica junto com amostra	PAR	315	9,88	3.112,20
39	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho M, ficha técnica junto com amostra;	PAR	315	10,71	3.373,65
40	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho G. Ficha técnica junto com amostra;	PAR	315	10,74	3.383,10









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
41	MOP ESFREGÃO REFIL - Em algodão com cabo rosqueavel;	UND	80	21,98	1.758,40
42	MULTI INSETICIDA - Líquido em aerossol, frasco, a base de água. Ingredientes ativos: praletina, sipermetrina, solvente, propelentes e outros. Fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem mínima de 360ml;	UND	2.300	11,49	26.427,00
43	PÁ COLETORA LIXO - Material galvanizado com cabo de madeira, tamanho grande;	UND	375	14,02	5.257,50
44	PÁ COLETORA LIXO - Com coletor medindo aproximadamente 25 cm +/- e cabo 60 cm +/-, plástico resistente;	UND	200	10,67	2.134,00
45	PALHA DE AÇO - N° 02 com 14 pacotes com 8 unidades com 25g com;	PCT	120	17,34	2.080,80
46	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 30mx10cm. Embalagem 16 pct c/ 4 unidades cada. Composição 100% Celulose virgem;	FRD	2.490	75,97	189.165,30
46.1	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 30mx10cm. Embalagem 16 pct c/ 4 unidades cada. Composição 100% Celulose virgem;	FRD	1.867	75,97	141.835,99
	Item à disposição para ampla concorrência			1	
46.2	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 30mx10cm. Embalagem 16 pct c/ 4 unidades cada. Composição 100% Celulose virgem;	FRD	623	75,97	47.329,31
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei Co	ompleme	ntar 123/06	i	
47	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico folha duplas em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação, lote. Composição: fibra de celulose natural, testado dermatologicamente. Com 16 X 4 rolos;	FRD	290	100,85	29.246,50
48	PANO DE CHÃO – Tipo flanelado, dimensões mínimas 55 X 80cm;	UND	3500	6,22	21.770,00
49	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado, dimensões mínimas 55 X 80cm;	UND	7.400	6,11	45.214,00
50	PANO DE COPA - Com ou sem estampa, alvejado, dimensões mínimas 40 x 68 cm;	UND	3.500	4,34	15.190,00
51	PILHA - Tipo Moeda Lithium 3 V;	UND	100	6,85	685,00
52	PILHA - Media Modelo C;	UND	80	7,28	582,40
53	PILHA - Grande 1,5 V D UND;	UND	80	8,26	660,80
54	PILHA - Alcalina Pequena AA: Cartela com 4 und 1,5V;	CART	300	7,11	2.133,00
55	PILHA - Alcalina Palito AAA: Cartela com 4 und 1,5 V;	CART	300	6,82	2.046,00
56	PILHA - Alcalina 9 V;	UND	50	10,11	505,50
57	RASTELO - Rastelo vassoura metálica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm;	UND	100	35,38	3.538,00
58	RASTELO - Rastelo vassoura plástica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo - Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm;	UND	100	15,90	1.590,00
59	SABÃO EM BARRA - Embalagem com 5 unidades 180 a 200g cada, nome dados de identificação do produtos, sabão a base de sódio, glicerina, alcalinizante, coadjuvantes, sequestramentos e água. Marca do fabricante e data de fabricação / validade 18 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA/M/S;	PTC	4.900	13,89	68.061,00
60	SABÃO EM PÓ - Com tensoativo aniônico, sinergista, tensoativo biodegradável, coadjuvante, Branqueador óptico, corante, fragrância, temponante, carga e agua, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem fardo com no mínimo 24 pacotes com 500g. Produto notificado na ANVISA/MS;	FRD	1.300	129,77	168.701,00
60.1	SABÃO EM PÓ - Com tensoativo aniônico, sinergista, tensoativo biodegradável, coadjuvante, Branqueador óptico, corante, fragrância, temponante, carga e agua, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem fardo com no mínimo 24 pacotes com 500g. Produto notificado na ANVISA/MS;	FRD	975	129,77	126.525,75
	Item à disposição para ampla concorrência				
60.2	SABÃO EM PÓ - Com tensoativo aniônico, sinergista, tensoativo biodegradável, coadjuvante, Branqueador óptico, corante, fragrância, temponante, carga e agua, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem fardo com no mínimo 24 pacotes com 500g. Produto notificado na ANVISA/MS;	FRD	325	129,77	42.175,25
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei Co	ompleme	ntar 123/06		









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
61	SACO DE LIXO - 100 Litros, Preto, 75x90 pct c/100 unidades;	PCT	800	44,80	35.840,00
62	SACO DE LIXO - 30 Litros, Preto, 45x50 pct c/100 unidades;	PCT	500	19,14	9.570,00
63	SACO DE LIXO - 200 Litros, Preto, 90x115pct c/100 unidades;	PCT	800	89,70	71.760,00
64	SACO DE LIXO REFORÇADO - 300 Litros, Preto, 100x150, 0,25 micras;	PCT	390	100,53	39.206,70
65	SACO DE LIXO - 40 Litros, Preto, 45x50 pct c/100 unidades;	PCT	300	33,04	9.912,00
66	SACO DE LIXO - 60 Litros, preto I, 45x50 pct c/100 unidades;	PCT	500	42,10	21.050,00
67	SACO DE LIXO - 30 Litros, azul, pct c/100 unidades;	PCT	200	23,74	4.748,00
68	SACO DE LIXO - 40 Litros, azul, pct c/100 unidades;	PCT	180	37,57	6.762,60
69	SACO DE LIXO - 50 Litros, azul, pct c/100 unidades;	PCT	200	37,60	7.520,00
70	SACO DE LIXO - 15 Litros, azul, pct c/100 unidades;	PCT	180	15,16	2.728,80
71	SACO DE LIXO - 120 A 150 Litros, Preto, tamanho mínimo 70x90 pct c/100 unidades reforçado 12 micras;	PCT	800	74,36	59.488,00
72	SACO PLASTICO - Picotado tipo bobina 60cm 10 kg;	KG	300	31,76	9.528,00
73	SACO TIPO SACOLAS - Plástica para condicionar alimentos a ser distribuidos nos setores tamanho 50x 70;	KG	450	53,20	23.940,00
74	SACOLAS PLASTICA - Para condicionar materiais a ser distribuídos nos setores (01kg, 03kg);	KG	450	27,97	12.586,50
75	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG;	UND	120	14,89	1.786,80
76	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 60 cm, cabo de madeira;	UND	350	10,40	3.640,00
77	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 30 cm, cabo revestido;	UND	560	6,44	3.606,40
78	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 40 cm, cabo revestido;	UND	560	7,94	4.446,40
79	VASSOURA CERDAS DE NYLON - Vassoura com cerdas em nylon pontas plumadas para qualquer tipo de piso - Largura de 30cm e cabo plástico.	UND	1600	8,95	14.320,00
80	VASSOURA DE PELO NATURAL - Vassoura com cabo medindo aproximadamente 1,10cm;	UND	1600	25,29	40.464,00
81	VASSOURA PARA USO (GARI) Vassoura Piaçava Com base Madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de Madeira;	UND	2800	20,36	57.008,00
		TO	TAL DO L	OTE 1	1.753.785,39

Lote 2 - Descartáveis

Ī	ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
	82	COLHER PARA REFEIÇÃO - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	PCT	3.000	4,80	14.400,00
	83	COLHER PARA SOBREMESA - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	PCT	1.000	4,32	4.320,00









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
84	COPO DESCARTÁVEL - Para cafezinho em plástico descartável, Capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao Consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, Deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 70 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou Identificação do fabricante, capacidade e símbolo de Material reciclável, conter na embalagem. Caixa com 5.000 Unidades;	СХ	30	139,10	4.173,00
85	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. Caixa com 2.500 Unidades;	СХ	540	156,64	84.585,60
85.1	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. Caixa com 2.500 Unidades;	СХ	405	156,64	63.439,20
	ltem à disposição para ampla concorrência				
85.2	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. Caixa com 2.500 Unidades;	СХ	135	156,64	21.146,40
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei Co	mpleme	ntar 123/06		
86	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 300 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 230 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865;	PCT	1.850	11,28	20.868,00
87	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL(PP) - Capacidade 500 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865, contendo dados, pacotes com 100 Unidades;	PCT	300	12,61	3.783,00
88	GARFO PARA SOBREMESA - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	PCT	1.000	4,26	4.260,00
89	GARFO PARA REFEIÇÃO - Garfo Plástico Reforçado Refeição Descartável, pode ser utilizado em alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis. Pacote com 50 und;	PCT	4.000	4,82	19.280,00
90	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - 100 % celulose, dimensões mínimas 20 cm x 23 cm contendo no mínimo 50 folhas, tipo folhas simples;	PCT	800	1,87	1.496,00
91	MARMITA DE ISOPOR - Fechamento manual, com tampa, 100% higiene sanitária, fardo com 100 unidades. Capacidade mínima 700 ml;	FRD	130	90,05	11.706,50
92	MARMITEX TIPO PRATO DE ALUMINIO - Fechamento manual, tampa cartão plastificado, 100% higiene sanitária, caixa com 100 unidades. Capacidade mínima 850 ml;	CX	690	77,63	53.564,70
93	PAPEL TOALHA - Fardo com 12 pacote com 2 rolos, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões mínimas 18 cm x 20 cm, 100% celulose virgem. Papel toalha folha duplas com no mínimo 60 toalhas em rolo não reciclado;	FRD	950	73,69	70.005,50







ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
94	PAPEL TOALHA - Interfolhadas: Branco 100% celulose virgem, contendo 1000 folhas embalagem primaria plástica contendo 4 pacotes, em dobras. Dimensões mínima 19cmx 19 cm;	PCT	2900	22,96	66.584,00
95	PANO PARA LIMPEZA MULT USO - 30 x 25 cm com 50 unidades;	ROLO	280	31,31	8.766,80
96	PRATO DESCARTAVEL PR 15 - Pacote contendo 10 und;	PCT	600	3,29	1.974,00
97	PRATO DESCARTAVEL PR 21 - Pacote contendo 10 und;	PCT	600	4,73	2.838,00
98	PAPEL ALUMINIO - Rolo 7,5m x 30 cm: identificação do fabricante e data de fabricação;	ROLO	450	4,93	2.218,50
99	TAMPA - PARA COPO 300 ML contendo 50 unidades;	PCT	500	15,34	7.670,00
100	TAMPA - PARA COPO 500 ML contendo 50 unidades;	PCT	500	17,85	8.925,00
		TOTAL DO LOTE 2		391.418,60	

Lote 3 - Higiene Pessoal

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
101	ALGODÃO HIDRÓFILO - Composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, macio e extra absorvente. Melhor absorção de água e gordura. Fabricação/validade/lote. Embalagem 500g;	PCT	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
102	APARELHO DE BARBEAR - Duas Lâminas (C/2);	UND	1.950	R\$ 2,81	R\$ 5.479,50
103	COLÔNIA INFANTIL - Possuir pH balanceado, fragrâncias suave, testado dermatologicamente, lote e validade, embalagem de polietileno, mínima de 200 ml, com tampa dosadora;	UND	300	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00
104	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - Condicionador infantil, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, sem lagrimas, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml.data de validade e Lote;	UND	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
105	CREME DENTAL INFANTIL - Sem Flúor embalagem mínima de 50g;	UND	1.400	R\$ 7,66	R\$ 10.724,00
106	CREME DENTAL - Para adulto. Embalagem mínima 90g;	UND	1.350	R\$ 6,34	R\$ 8.559,00
107	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individual;	UND	2.400	R\$ 3,66	R\$ 8.784,00
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Embalada individual;	UND	2.400	R\$ 3,26	R\$ 7.824,00
109	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos P contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	PCT	4.200	R\$ 19,24	R\$ 80.808,00
109.1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos P contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	PCT	3150	R\$ 19,24	R\$ 60.606,00
	ltem à disposição para ampla concorrência	l			
109.2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos P contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	PCT	1050	R\$ 19,24	R\$ 20.202,00
	Item reservado exclusivamente para as ME e EPP conforme Lei	Complemer	ntar 123/06		









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
110	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos G contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	PCT	2.500	R\$ 19,61	R\$ 49.025,00
111	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos XG contendo pacotes com no mínimo 7 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	PCT	2.500	R\$ 24,88	R\$ 62.200,00
112	FRALDA DESCARTAVEL, - Tamanho G contendo pacotes com no mínimo 18 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloevera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância, data de fabricação /validade / lote, autorização/MS;	FRD	350	R\$ 29,60	R\$ 10.360,00
113	FRALDA DESCARTAVEL - Tamanhos M contendo 8 pacotes com no mínimo 20 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloevera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância, data de fabricação /validade / lote, autorização/MS;	FRD	350	R\$ 27,03	R\$ 9.460,50
114	HASTES FLEXÍVEIS - Com pontas de algodão, embalagem c/75 unidades	CX	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
115	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS - Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 60 x UVB proteção contra queimaduras solares 20 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml;	UND	420	R\$ 51,96	R\$ 21.823,20
116	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS - Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 30 x UVB proteção contra queimaduras solares 10 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml	UND	1.300	R\$ 42,34	R\$ 55.042,00
117	SABONETE LIQUIDO - Para banho fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 500ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	UND	383	R\$ 13,48	R\$ 5.162,84
118	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 5 litro, registro na ANVISA ou notificação Fabricação/lote;	UND	426	R\$ 49,04	R\$ 20.891,04
119	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 1000ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	UND	305	R\$ 17,24	R\$ 5.258,20
120	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 200 ml, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	UND	410	R\$ 9,26	R\$ 3.796,60
121	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - Fragrâncias variadas, seguro para os olhos e pele do bebê, livre de parabenos, sulfatos e corantes: Com bico dosador embalagem mínima 200 ml;	UND	600	R\$ 16,56	R\$ 9.936,00
122	SHAMPOO ADULTO - Neutro para cabelo normal e oleosos, sem adição de cloreto de sódio, embalagem mínima de 350 ml, validade e Lote;	UND	250	R\$ 16,67	R\$ 4.167,50
123	SHAMPOO INFANTIL - Neutro para todo tipo de cabelo, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml, data de validade e Lote;	UND	350	R\$ 15,77	R\$ 5.519,50
		TO	TAL DO LO	OTE 3	R\$ 394.364,38









Lote 4 - Cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
124	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - Medindo aprox. 60x40 cm.	UND	100	R\$ 192,90	R\$ 19.290,00
125	AVENTAIS FRENTE ÚNICA - Na cor branca. Avental de frente (merendeira), de tecido não inflamável, sem bolso abertura na parte traseira e tiras para amarrar na cintura;	UND	120	R\$ 26,81	R\$ 3.217,20
126	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA - Capacidade 15 (quinze) litros, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável);	UND	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
127	BALDES PLÁSTICOS - Capacidade 20 (Vinte) Litros Com Alça;	UND	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
128	BANDEJA PLÁSTICA - Multiuso. Capacidade Mínima: Medidas +/- Externas: 40 Cm De Comprimento, 30 Cm De Largura E 6 Cm De Altura. Material: Plástico. Para Acondicionar Alimentos. Prática E De Fácil Higienização;	UND	50	R\$ 34,66	R\$ 1.733,00
129	BANDEJA QUADRADA PARA SERVIR DE AÇO INOX - Atóxico. Dimensões Mínimas 35x25x6 Cm;	UND	30	R\$ 96,59	R\$ 2.897,70
130	CAÇAROLA - Em Alumínio, C/ Alças E Tampa. Capacidade Aprox. 12 Lt, Espessura De No Mínimo 3 Mm;	UND	70	R\$ 159,37	R\$ 11.155,90
131	CALÇADO FECHADO - De segurança impermeável confeccionado em elastômero termoplástico de alta performance, branco, palmilha higiênica removível antibacteriana e antifungos solado em borracha vulcanizada antiderrapante. Gênero unissex. TIPO CROCS;	PAR	100	R\$ 123,74	R\$ 12.374,00
132	CALDEIRÃO EM ALUMINIO - Capacidade 15 litros;	UND	45	R\$ 154,68	R\$ 6.960,60
133	CALDEIRÃO EM ALUMINIO - Capacidade mínima 30 litros;	UND	50	R\$ 237,86	R\$ 11.893,00
134	CALDEIRÃO EM ALUMINIO - Capacidade 20 (vinte) litros;	UND	50	R\$ 185,24	R\$ 9.262,00
135	CHALEIRA EM ALUMÍNIO OU INOX - Com capacidade de no mínimo 3 litros;	UND	50	R\$ 118,83	R\$ 5.941,50
136	CONCHA INDUSTRIAL - Para cozinha para servir refeição, material em alumínio, tamanho mínimo 50 cm;	UND	50	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00
137	CONCHA INDUSTRIAL - Para cozinha para servir refeição, material em alumínio, tamanho mínimo 30 cm;	UND	50	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00
138	COPO DE VIDRO TEMPERADO - Para água, transparente, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 300 ml, duralex ou similar;	UND	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
139	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL GRANDE EM ALUMÍNIO - Em alumínio com alças e tampa, capacidade mínima 20 litros espessura de no mínimo 3 mm;	UND	50	R\$ 216,86	R\$ 10.843,00
140	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL MÉDIO EM ALUMÍNIO - C/ alças e tampa, capacidade mínima 5 litros espessura de no mínimo 3 mm;	UND	50	R\$ 74,59	R\$ 3.729,50
141	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX OU ALUMINIO - Para no mínimo 20 pratos;	UND	100	R\$ 160,53	R\$ 16.053,00
142	ESCORREDOR PARA ARROZ INDUSTRIAL - Em alumínio 40 cm de diâmetro. +/-;	UND	50	R\$ 130,72	R\$ 6.536,00
143	ESCORREDOR PARA ARROZ MÉDIO – 20 cm diâmetro;	UND	50	R\$ 73,29	R\$ 3.664,50
144	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO - Tamanho mínimo 35 cm;	UND	50	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
145	FACA DE TIPO SERRA - Com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, 8 polegadas;	UND	80	R\$ 23,06	R\$ 1.844,80
146	FACA PARA CORTES EM AÇO INOXIDÁVEL - Não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional;	UND	80	R\$ 35,69	R\$ 2.855,20
147	FRIGIDEIRA N°32 - Em alumínio, com medidas aprox. De diâmetro:30 a 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm;	UND	70	R\$ 137,90	R\$ 9.653,00
148	JARRA PLÁSTICA - Tampa, bico e alça, capacidade mínima 3L;	UND	50	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50









ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
149	KIT ESCOLAR PARA REFEIÇÃO - Contendo 1(uma) unidade de cada item, nas dimensões mínima do produto: prato 22x3,5, colher, caneco 8,2x8,1 +/-media 300 a 350 ml, material reforçado de primeira qualidade e resistente na cor verde bandeira;	KIT	7000	R\$ 8,13	R\$ 56.910,00
150	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade mínima 3,5 litros de alta rotação 220 volts;	UND	30	R\$ 805,09	R\$ 24.152,70
151	LUVAS TÉRMICAS - Em cano longo, para uso na cozinha, forno e fogão, para alta temperatura de 250 graus, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho;	PAR	120	R\$ 88,11	R\$ 10.573,20
152	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - Com trava, capacidade mínima 10 (dez) litros;	UND	45	R\$ 299,02	R\$ 13.455,90
153	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - Com trava, capacidade mínima 7 (sete) litros;	UND	45	R\$ 170,25	R\$ 7.661,25
154	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA - Em alumínio, capacidade mínima 4,5 litros;	UND	30	R\$ 110,60	R\$ 3.318,00
155	PENEIRA - Plástica dimensões mínima diâmetro: 20 cm, tela: 01- 02 mm cores variadas;	UND	80	R\$8,69	R\$ 695,20
156	POTE PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE - Baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade;	UND	80	R\$ 22,83	R\$ 1.826,40
157	RALADOR C/ 4 FACES - em aço inoxidável. Tamanho grande;	UND	45	R\$ 36,48	R\$ 1.641,60
158	TÁBUA PARA CORTAR: Cores variadas, de acordo com uso para cada tipo de alimento.100% higiênica. Dimensões mínima 260x186x03 mm;	UND	45	R\$ 50,76	R\$ 2.284,20
159	TOUCA DE REDE - Para cabelos, especial para merendeiras na cor branca, com protetores, com micro poros fechados que permitam a oxigenação do couro cabeludo, em embalagem individual com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho;	UND	850	R\$ 12,79	R\$ 10.871,50
160	GARRAFA TÉRMICA - Inox capacidade mínima 3 Litros: Parede dupla para manter em até 24 horas o liquido frio e manter até 12 horas o liquido quente, sistema antigotejante, alça para transporte, possuir trava na bomba para bloquear o acionamento, base giratória 360 gruas, pressionamento na tampa para servir café, chá ou outro tipo de liquido;	UND	35	R\$ 399,73	R\$ 13.990,55
		TO	TAL DO L	OTE 4	R\$ 296.970,40

15. - DO VALOR TOTAL DOS LOTES LICITADOS

15.1. - O valor total dos Lotes será de R\$ 2.836.538,77 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230531061852.pdf assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA ESTADO DE PERNAMBUCO



16. - DAS INFORMAÇÕES

16.1. - Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Janilde Matilde de Carvalho Gomes Secretária de Administração

Petrolândia/PE, 02 de Maio de 2023.



DE ACORDO:

na Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo Secretária de Saúde	Evaldo José do Nascimento Araújo Secretário de Educação			
Janailson Avianez da Silva Santos	Maria Madalena Queiroz de Souza Ribeiro			
Secretário de Serviços Urbanos	Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
Maria Helena Gomes de Souza	Carlenildo Gabriel de Souza			
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer	Secretário de Segurança Cidadã			

Meirielly Cruz dos Santos Secretária de Desenvolvimento Social







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita	no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
declara que se enquadra na	condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,
constituídas na forma da Lei (Complementar Nº 123/2006.
	o de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou cial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o
•	es do item 4.3, I "b" e do II "e" do edital que não incorremos em previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2000.
	Local e Data
A	ssinatura do Representante Legal da Empresa
	CARIMBO/CNPJ







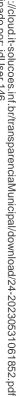
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara que, em atendimento ao
prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023,
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023, especialmente em face do disposto no inc. V
do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de
habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.
Local e Data
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ









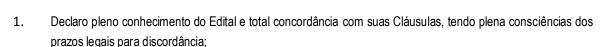
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereco completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:



- 2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do CódigoPenal Brasileiro;
- 3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
- 4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
- 5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93. neste certame:
- 6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:
- 7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
- 8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil - RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;







- 9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
- 10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
- 11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preco ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
- 12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
- 13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem dedinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
- 17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.







- 18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
- 19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 Crimes de Ordem tributária.
- 20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em quedeclare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
- 22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local,	de	de 2023
--------	----	---------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação









PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. FABIANO JAQUES MARQUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº e da Cl o nº SDS/PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado a(as) empresa(s) com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo, CPF nº e Cl nº, residente e domiciliado em, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, nos quantitativos e condições constantes no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL









- 1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.5 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

- 1.5.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**:
- 1.5.2 São órgãos participantes do Registro de Preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE, CULTURA, ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.









4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
 - d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
 - e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais guando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
 - a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Orgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
 - d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.







- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passiveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9.DOS PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.
- 9.2. A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.







9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

- 10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 11.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme Anexo VI do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.









- 11.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 11.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 11.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 11.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado guando:
 - 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou clausulas editalícias.
 - 12.1.2. Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 12.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
 - 12.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;
 - 12.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
 - 12.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo guando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.









- 12.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizadopor despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Não mantiver a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;







- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 13. 7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.







14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, de	de 2023
--------------------	---------

ANUENTE

FORNECEDOR









PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX-2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SLA PREFEITURA MUNICIDAL DE PETROLÂNDIA

LIVING SIAT NEI EITONA MIONIONI AL DE TETNOLANDIA,
E A EMPRESA
Contrato que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro,
nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. FABIANO JAQUES MARQUES,
brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº SDS/PE, registrado no CPF/MF
sob o nº, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia
- PE, representada neste ato por seus Secretários, por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, com sede na, representada legalmente por seu representante legal,
portador do CPF/MF nº, e da CI nº, residente na, de acordo com o PROCESSO
LICITATÓRIO Nº/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
/2023, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir
expressas:
CLÁLISHI A DRIMEIDA DO OD IETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.









1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº ____/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;







- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório:
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- I) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE se obriga a:
 - a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
 - b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;







- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato:
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.0 valor do presente contrato é de **R\$**), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº ___/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- 5.2.1 O material do objeto deste certame deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias, conforme solicitação feita à empresa contratada.
 - 5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
 - 5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.









5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 O local de entrega do material objeto deste certame deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias, conforme solicitação feita à empresa contratada.







- 8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Prefeitura Municipal, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.
- 8.3 A entrega do material de limpeza deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal.

8.4 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ITENS

- 8.4.1 Os produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.
- 8.4.2. Serão recusados os produtos e itens cujo exame comprovar que:
 - a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Contrato e neste Edital de Licitação;
 - b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
 - c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
 - d) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;
- 8.4.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.
- 8.4.4. A aceitação dos produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.
- 8.4.5. Os produtos e itens fornecido deverão corresponder ao especificado no Contrato.
- 8.4.6. Os produtos e itens, a juízo e critério da Administração, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Administração ou órgão por ela designado.







8.5 FISCALIZAÇÃO DO (S) FORNECIMENTO

- 8.5.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital.
- 8.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 8.5.3 A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.
- 8.5.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações dos produtos e itens, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.
- 8.5.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da execução do objeto, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.
- 8.5.6 Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração. bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 8.5.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do objeto obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
- 8.5.8 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 8.5.9. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.









- 8.5.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com execução do objeto, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 8.5.11. A Fiscalização poderá determinar a paralisação da execução do objeto, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- 8.5.12. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.
- 8.5.13 No prazo de observação da execução do objeto, o Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
 - a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
 - b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
 - c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
 - d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas:







e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

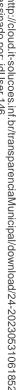






- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.









- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

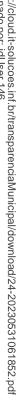
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, AMUPE, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

	Petrolând	lia (PE),	de	de 2023
	Fabiano Jaques Marques Prefeito Municipal	_		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TESTEMUNHAS:				
1	CPF/MF:			
2	CPF/MF:			







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

À						
Prefeitura de Petrolândia.						
Ref.: Pregão Eletrônico nº	/2023					
•						
A Empresa	, inscrita	a no CNPJ (N	ЛF) N°	, estabeleci	da no(a)	vem,
perante esta Pregoeira, apr	esentar a s	eguinte prop	osta de preços	para REGIST	RO DE PR	EÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIA	L DE LIMPI	EZA, DESCA	RTÁVEIS, UTI	ENSÍLIOS E P	RODUTOS	DE HIGIENE
PESSOAL, PARA ATENDE	R AS NECI	ESSIDADES	DA PREFEITU	IRA MUNICIP <i>a</i>	AL DE PETI	rolândia e
DEMAIS SECRETARIAS Q	JE COMPÕ	EM A ESFER	RA MUNICIPAL	_, conforme des	scrição abai	xo:
ITEM DESCRICÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR	V	ALOR
				TOTAL GER	AL	
VALOR TOTAL DA PROPO		•	•			
VALIDADE DA PROPOSTA	ı: 60 (sessei	nta) dias corri	dos.			
	2 (-1		la			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12	(doze) mes	ses a contar o	ia ordem de foi	mecimento.		
DDAZO DE ENTRECA DO	OR IETO	Naracantar ar	m atá OE /aima	a) diaa aawid	ee o oontor	da ardam da
PRAZO DE ENTREGA DO fornecimento.	OBJETO: /	Apresentar er	n ate us (cinc	o) dias corrido	os a contar	da ordem de
tornecimento.						
De deremes, nere	aa dayiidaa	fine alle ne	- nraaa aatad	aa aatãa inaluís	daa tadaa a	t
Declaramos, para taxas, tributos, encargos soci		•				J
indiretas que incidam sobre		•	uencianos, neu	e e quaisquei c	ulias uespe	35a5 UIIEIa5 E
iliulietas que iliciualii soble	o iorriecime	IIIO.				
Declaramos ainda	aue concor	damos com t	ndae ae termae	: do Edital a sai	is anavos	
Deciaramos amua	que concor	damos com t	odos os terrios	do Edital e 3et	as anexos.	
				Local	da	de 2023.
				Local,	ue	ue 2020.
	Assinatu	ra do renrese	ntante legal da	empresa		
		•	ome/carimbo/e	•		







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A empresa ₋	, inscrita	no CNPJ	n	, por intermedic	o ae seu
representante legal o(a)) Sr (a), p	ortador(a) da	Carteira de Ide	entidade nº	e do
CPF-MF nº	, DECLARA, para fin	s do disposto	o no <i>inci</i> so V do	art. 27 da Lei nº	9 8.666, de
21 de junho de 1993, ac	crescido pela <i>Lei nº</i> 9.8	54, de 27 <i>d</i> e	outubro de 199	9, que não empr	ega menor
de dezoito anos em trab	alho noturno, perigoso d	ou insalubre e	não emprega r	nenor de dezesse	is anos.
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de quatorze	anos, na cor	idição de aprend	diz ()	
(Observação: em caso a	afirmativo, assinalar a re	ssalva acima)		
				Lo	cal e Data.
			-1.4		
	Assinatura do repre	ŭ	•		
	(Identificaçã	o/nome/carim	ibo/etc)		









PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO IX DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À		
Prefeitura de Petrolândia.		
Ref.: Pregão Eletrônico Nº/2023		
Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empres	a	_, CNPJ nº
inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cio		
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a, portador(a) da		
n° e do CPF n°, que não possui em seu quadro de fu		
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,		
gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir i	no âmbito d	la empresa
conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.		
Local,	de	de 2023
Representante legal		
(CARIMBO)		







D------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA **ESTADO DE PERNAMBUCO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nazau 300ai					
Endereço:					
Fone(s):					
E-mail:					
seus respectivos anexo					
	Assinatura		-		
		Obs: Preen	Obs: Preenchimento com "letra de forma"		

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail <u>licitacao.petrolandia@outlook.com</u>;

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

